



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2244/2022

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguçu-PR, quadriênio 2022-2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 12.03.27.812.0030.1.136 - Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão", com o seguinte teor:

## PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>ÓRGÃO</b>	12 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos
<b>UNIDADE</b>	03 - Diretoria de Serviços Urbanos
<b>FUNÇÃO</b>	27 - Desporto e Lazer

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2022
1.136	Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão"	UNI	1	3.960.000,00

<b>PRODUTO</b>	Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão"
<b>OBJETIVO</b>	Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão"

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.300	Recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre - Ginásio de esportes	3.960.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.960.000,00</b>

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO/2022 - Lei nº 2188/21, as ações codificadas sob o(s) número(s): 12.03.27.812.0030.1.136 - Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão".

Ações essas com o seguinte teor:

## LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

<b>ÓRGÃO</b>	12 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos
<b>UNIDADE</b>	03 - Diretoria de Serviços Urbanos
<b>FUNÇÃO</b>	27 - Desporto e Lazer

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2022
1.136	Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão"	UNI	1	3.960.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

<b>PRODUTO</b>	Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão"
<b>OBJETIVO</b>	Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão"

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.300	Recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre - Ginásio de esportes	3.960.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.960.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
12.03.27.812.0030.1.136	Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão"	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.960.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.960.000,00</b>

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2209/21 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso II.

## II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.300	Recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre - Ginásio de esportes	3.960.000,00
<b>Total de Excesso</b>		<b>3.960.000,00</b>

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 29 de junho de 2022.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



P. 10